



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro CEP 98120-000, EMAIL
licitações@boavistadoincra.rs.gov.br
CNPJ 04.215.199-0001-26
SETOR DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 63/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

CERTIFICO QUE

Documento de Nº 226314 ETPOG1
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 24/10/14

Responsável: W. L. L.

47
L

Edital de Tomada de preços para CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO-DE-
OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELICE
TRENHAGO COM AREA CONSTRUÍDA DE 35,20M² E
AREA DE GARAGEM DE 71,47 M², COM AREA TOTAL
A SER CONSTRUÍDA DE 106,67 M², conforme planta,
memorial descritivo, planilha orçamentária e
cronograma físico financeiro anexo a este edital,
além das demais especificações contidas em seus
anexos.

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 12 de novembro de 2014, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELICE TRENHAGO COM AREA CONSTRUÍDA DE 35,20M² E AREA DE GARAGEM DE 71,47 M², COM AREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 106,67 M², conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL



,OU SEJA MATERIAL E MÃO DE OBRA ,PARA ESCOLHA DO MELHOR PREÇO GLOBAL. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo e de acordo com os anexos que integram o presente edital:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELICE TRENHAGO COM AREA CONSTRUÍDA DE 35,20M² E AREA DE GARAGEM DE 71,47 M², COM AREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 106,67 M², conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1 - Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.



3.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.4 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

4 - DO CADASTRO

4.1 - Para efeitos de cadastramento, O §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece que a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.2 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3 - Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.1.5 - Qualificação Técnica

- a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. Atestando, inclusive, que o proponente verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação em todas as suas fases. A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia.
- b) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado.
- c) Registro na entidade profissional competente do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.
- d) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.



51
L

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

f) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

g) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.

4.1.5.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo:1 (um)

PC



AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo:1 (um)

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo:0,616 (zero, seiscientos e dezeseis)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo quando apresentar data de validade no documento.

4.3 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão



de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.4 Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado, poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante apresentação do C.R.C. junto ao Município de Boa Vista do Incra.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2014
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.



35
2

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.11 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro). No referido preço, deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1 – A Proposta deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequencias executivas.

7.1.2 - Indicar, clara e separadamente, os preços unitário e global dos materiais e serviços a serem executados, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra.

7.1.3 - Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

7.1.4 - Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.5 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

7.3 - O preço global máximo que será admitido para o objeto desta licitação será de R\$ 111.260,69 (CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra estimados na Planilha Orçamentária anexa a este edital;

7.3.1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item anterior.

7.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 – PROCEDIMENTO



8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 280/2014, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2014, a qual levará em consideração o menor preço unitário por item para a execução do serviço prestado, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas cujos VALORES GLOBAIS ultrapassem o valor de R\$ 111.260,69 (CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), para a execução da obra, incluindo material e mão de obra, conforme apurado na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, elaborada pelo Departamento de Engenharia, a qual segue em anexo.

10.4 - Serão desclassificadas:



10.4.1 – As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.4.2 – As propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

10.4.3 - As propostas com valor unitário manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.4 – As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou



cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6 - O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

11.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º¹ e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

12 - RECURSOS

12.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h.

12.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no 12.2.1.

12.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

12.7 - Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.3 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato por 5 (cinco)anos.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

15 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

15.1 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.



16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 – A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

16.1.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos estão condicionados à:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do exato cumprimento do contrato no



62
2

período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

a) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico arquiteta Tâkira Stefanello Mioso do departamento de Arquitetura e Urbanismo expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

b) O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão do termo de recebimento da obra emitido pelo departamento de Engenharia e Arquitetura – Arquiteta Tâkira Stefanello Mioso.

c) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo município, que ateste a execução total da obra.

19.2 – Depois de concluída todas as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.3 - O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

19.4 – O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

19.5 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE
Proj/Ativ.: 1.803 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MELHORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Dot: 420
Complemento do Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 71.038,03
Dot: 619
Complemento do Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 40.222,66

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



63
L

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua ARQUITETA Tanira Stefanello Mioso, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

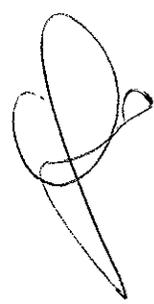
21.2 - A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse da PREFEITURA.

21.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

21.4 - Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

21.5 - A fiscalização da PREFEITURA, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21.6 - A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da PREFEITURA.



64
2

22 - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

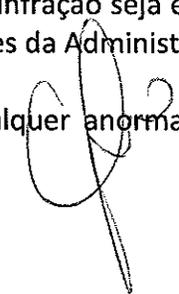
- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- V- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;



65
L

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula XI – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas Sexta e Décima Primeira deste Instrumento.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de



66
L

controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.”

23 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

24.2 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, maiores informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

24.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, CEP: 98120-000.

24.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

24.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por



67

ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

24.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

24.7 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.8 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

24.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.10 – Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

24.11 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

24.12 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.13 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

24.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).

25.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.16 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as



cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

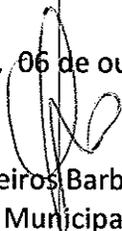
25.17 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

26 - ANEXOS DO EDITAL

26.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Itens da Licitação;
- b) Projeto Básico;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Planilha de Orçamentária;
- e) Plantas (deverão ser solicitadas junto ao Departamento de Engenharia do Município);
- f) Descrição da dotação orçamentária;
- g) Credenciamento;
- h) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;
- i) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Minuta do Contrato.

Boa Vista do Incra – RS, 06 de outubro de 2014.

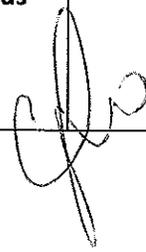

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal



69
2

a) ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELICE TRENHAGO COM AREA CONSTRUÍDA DE 35,20M² E AREA DE GARAGEM DE 71,47 M², COM AREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 106,67 M², conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos.	R\$ 111.260,69



b) PROJÉTO BÁSICO

1 – Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELICE TRENHAGO COM AREA CONSTRUÍDA DE 35,20M² E AREA DE GARAGEM DE 71,47 M², COM AREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 106,67 M², conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos.

2 – Objetivo

Aumentar a capacidade de atendimento aos pacientes e promover local de segurança para os veículos desta secretaria, minimizando os efeitos do clima melhorando a conservação.

3 – Especificação dos Serviços

De acordo com o Memorial Descritivo.

4 – Regime de Execução

Empreitada por preço global

5 – Adjudicação

Global

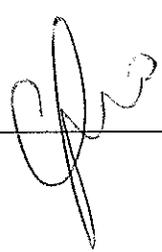
6 – Prazo de Execução de Serviços

120 (cento e vinte) dias.

7 – Valor Global Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 111.260,69 (CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)

8 – Classificação Orçamentária

<p>Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE Proj/Ativ.: 1.803 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MELHORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dot: 420 Complemento do Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 71.038,03 Dot: 619 Complemento do Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 40.222,66</p>	
--	---



7/2

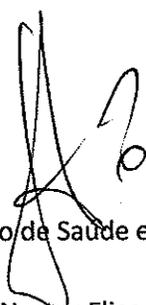
9 – Local da Execução

Ampliação da unidade básica de saúde Felice Trenhago, Rua Dormário Battu Pereira S/N

Boa Vista do Incra - Boa Vista do Incra – RS.

10 – Fiscalização- responsável técnico

A fiscalização será realizada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

x 
Secretário de Saúde e Meio Ambiente
Nascer Elias Hasan

Boa Vista do Incra – RS, 06 de outubro de 2014.

C) MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO:

O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a ser empregada na ampliação da Unidade Básica de Saúde Felice Trenhago, em alvenaria, um (01) pavimento, conforme Projeto, com plantas anexas.

APRESENTAÇÃO:

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELICE TRENHAGO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA.

ENDEREÇO: RUA DORMÁRIO BATTU PEREIRA, s/n.

**ÁREA A SER AMPLIADA: A=35,20m² (construída) e Área Coberta (garagens) A= 71,47m² -
Totalizando uma área de 106,67m²**

1. Instalação da Obra:

- 1.1. Ficarão a cargo exclusivo do Contratado, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.
- 1.2. Instalação provisória de sanitários na obra – deverão ser executadas as instalações necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 2 (duas) unidades.

2. Serviços Preliminares:

- 2.1. Limpeza do Terreno
 - 2.1.1. Deverá o Contratado realizar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento deverá ser consultado a prioridade da Fiscalização.

2.2. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável:



O Contratado deverá executar as suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

2.3. Locação:

2.3.1: Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

2.3.2: Com referência as cotas do piso acabado, as cotas dos pisos das ampliações deverão coincidir exatamente com as cotas dos pisos existentes.

3. Movimento de Terra:

3.1. Regularização do Terreno:

3.1.1. Deverá ser providenciada junto a Prefeitura Municipal a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

3.1.2. Eventuais taludes de obras deverão receber acabamento normal.

3.1.3. Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

3.2 Fundações:

Será executada fundação direta em concreto ciclópico, assentado em solo resistente, de largura e profundidade compatível com a carga das novas paredes projetada, com valetas de aproximadamente 50x60 cm (largura e profundidade).

Sapatas Isoladas: será feita sapata isolada onde sairão os pilares que devem sair junto com o concreto ciclopico.



O nivelamento da obra será feito de tijolos maciços assentados deitados (paredes de 25 cm), com altura variável, assentes com argamassa de cimento, areia e alvenarite ou cal hidratado, traço 1:2: 8 , os tijolos devem ser molhados abundantemente antes de sua utilização. E sobre este executado uma viga baldrame de concreto armado com ferro CA -50 3/8 e estribos a cada 15 cm com ferro CA-60 5.0, e concreto no traço 1:3: 3 com altura de 20 cm, para uma melhor distribuição das cargas .A viga baldrame de fundação será impermeabilizada com 2 demãos de hidroasfalto antes de iniciar as alvenarias.

OBSERVAÇÃO:

Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

OBSERVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES:

- 01. Todas as valas deverão ser apiloadas.
- 02. As tubulações de esgoto que atravessam as vigas de baldrame deverão ser colocadas antes da concretagem.

4. Paredes de Alvenaria:

4.1 Alvenarias:

4.1.1 Paredes: será executado com tijolos 6 furos com assentamento estilo chato (e=20cm) nas paredes externas e de cutelo (e=15cm) nas paredes internas, que atendam as Normas técnicas referentes à utilização dos mesmos.O traço empregado no assentamento da alvenaria será 1:2:8 (cimento-cal-areia).

As fiadas deverão estar perfeitamente alinhadas e prumadas.

As juntas deverão apresentar espessura, de no Maximo 15mm, sendo reguladas à ponta de colher. Todas as superfícies de concreto em contato com as alvenarias deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (cimento e areia).

4.1.2. Vergas e Contra-vergas – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,02m contendo (duas) barras de aço Ø 5,00mm CA-60, prolongando-se 0,50m para cada lado do vão a cobrir.



4.1.3. Cinta de Amarração – deverá ser executada sobre a alvenaria de todas as paredes, cinta de concreto armado nas dimensões da espessura da parede x 0,30m de altura, fck = 15 Mpa. Contendo 4(quatro) barras de aço Ø 8mm CA – 60, corridos com espaçadores de 5,00mm a cada 0,20m.

4.2. Execução das Alvenarias:

A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias.

Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Quando utilizado caixilho ou esquadria metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria. As muretas, quando existirem deverá ser respaldado superiormente com cinta de concreto armado com especificações iguais de cinta de amarração superior das alvenarias de elevação.

Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.

4.3 Paredes divisórias:

A parede divisória será com tijolo 6 furos. nas divisórias (e: 15 cm) rebocado por dentro e por fora e argamassa de cimento, cal hidratado extra e areia 1:1:5. Para o oitão, tijolos cerâmicos de 6 furos (15 cm) sendo assentes com argamassa de cimento, areia e alvenarite ou similar, traço 1:1:5 .

5. Cobertura:

5.1. Estrutura de Madeira:

5.1.1. Madeira - deverão ser utilizadas peças serradas, beneficiadas e secas, de madeiras de cedrilho de boa qualidade e procedência, isentas de nós, brancos, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As tesouras serão com guias de madeira de 2.5 x 15 cm, chapeadas de forma treliçada, em quantidade compatível com os vãos, e ancoradas (amarradas) nas “esperas” da armadura CA-60 5 mm, nas vigas de respaldo. Em toda volta da construção o telhado terá beiral de 50 cm de largura, acompanhando o caimento do telhado.



5.2. Telhas:

A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica acompanhando a existente, de 1ª qualidade, do tipo colonial, afixadas, em terças de cedrinho, sobre tesouras de madeira de cedrinho de 1ª qualidade, em uma água, espaçadas aproximadamente a cada 3.50m e apoiadas sobre as vigas de respaldo (conforme as Normas Técnicas ABNT-NBR 6120, 7190 e 8800). Área de 82,20m².

Observação: conforme projeto parte da garagem será acompanhando a existente em telha de fibro cimento, em uma área de 24,00m².

6. Revestimento:

6.1. Revestimento com Argamassa – As paredes internas receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia média desempenada. Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

6.1.1. Chapisco – As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

6.1.2 Argamassa da Areia Média Desempenada:

Areia Média – serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade.

6.1.2.2. A aplicação da argamassa de areia média desempenada deverá ser feita depois de completada a colocação das tubulações embutidas.

A dosagem a ser adotada será 1:2: 8 de cimento, cal e areia

6.1.2.3 As paredes do Lixo contaminado receberam cerâmicas de 30x30cm com argamassa colante até o forro em peças de primeira qualidade. O rejunte será do tipo industrializado na cor escolhida e deverá seguir o espaçamento recomendado pelo fabricante da cerâmica.



77
J

7. Pisos:

7.1. Lastro de brita e contrapiso:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, serão executadas o lastro com uma camada de brita nº 01 ou 02. Após a compactação do lastro, será executado o contrapiso, com espessura de 0.08m. Será feito um contrapiso de concreto simples com um lastro de argamassa, areia, cimento brita n1 no traço 1:3:3 e consumo mínimo de 250 Kg metro cúbico de concreto e executado com espessura de 8cm, para fins de nivelamento. Deverá ser adicionado no concreto aditivo impermeabilizante Vedacit.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contrapiso, que deverão formar triédros perfeitos.

7.2. Piso

Nas áreas internas, sobre o contrapiso de concreto, será assentado o piso de cerâmico de 30x30cm, de 1ª qualidade tipo A, assentados sobre o contrapiso, com argamassa colante; as juntas deverão ser uniformes e alinhadas, usando-se espaçadores apropriados, sendo rejuntados e alisados com esponja, três (3) dias após o assentamento, com argamassa de cimento e areia na cor a ser definida.

7.3. Piso - Lixo Contaminado

Nas áreas internas, sobre o contrapiso de concreto, será assentado o piso de cerâmico de 30x30cm, assentados sobre o contrapiso, com argamassa colante; as juntas deverão ser uniformes e alinhadas, usando-se espaçadores apropriados, sendo rejuntados e alisados com esponja, três (3) dias após o assentamento, com argamassa de cimento e areia na cor a ser definida. Com saída no ralo sifonado destinado pra lavagem do mesmo, para fossa séptica.

7.4. Piso externo:

Manter o existente, nas garagens.

8-Forro:

O forro será de laje mista pré fabricada, com tabelas cerâmicas, fabricadas por empresa devidamente habilitada. Sobre esta laje será lançada uma camada de 3 cm de concreto armado com traço 1:3:3 de cimento, areia e brita 1. Na área de 35,20m².



Observação: conforme projeto parte da garagem será em forro de madeira acompanhando a existente em uma área de 71,47m².

9-Esquadrrias:

9.1.1 – Batentes – As portas externas poderão ser colocadas em batentes de metal, fixadas na alvenaria por 6(seis) chumbadores e embutidos, colocados nas alturas de 0,25:1,05 e 1.85m do piso acabado. Deverá ser utilizada chapa nº 16 com desenho obedecendo aos detalhes de esquadrias, ou outra condição. Já no caso da porta interna será em madeira de lei (dura) cedrilho ou cedrinho (NBR8542).

9.1.2 – Portas Internas – As portas internas deverão ser lisas do tipo semi-ôcas. Poderão ser utilizados compensadores de cedro, pinho ou madeira-de-lei nas dimensões exigidas em projeto.

9.1.3 – Janelas – de ferro tipo maxi-ar e com vidros 4 mm ,dimensões conforme projeto, nos banheiros são do tipo maxi-ar.

9.1.4 – Porta de Ferro para Área do Lixo Contaminado, tipo veneziana, para ventilação.

OBSERVAÇÕES

01. Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrihados, levarão soldas nas emendas e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.

9.2. Ferragens e Esquadrias:

9.2.1 – Portas Internas – quando previstas em orçamento de custo, usa-se fechadura completa de embutir tipo gorge e 3(três) dobradiças de ferro zincado ou tarjeta de ferrolho interno.

9.2.2 – Janelas Maxi-ar – Alavanca de latão cromada.

9.3. Vidros



Os vidros deverão ser de boa qualidade, lisos, planos, sem manchas, falhas, bolhas ou outros defeitos de fabricação, na espessura mínima de 4 mm.

10. Instalações

10.1 – Água

As instalações de água devem ser executadas de modo a permitir o abastecimento dos pontos de consumo em boas condições de utilização e pressão, com as bitolas especificadas no projeto. As tubulações de água fria serão com cano PVC rígido soldáveis. A tomada de água será a partir da Rede já existente no USB. Todas as instalações deverão ser inspecionadas e testadas antes de serem entregues.

10.2 – Esgoto

As instalações de esgoto devem ser executadas em tubos de PVC rígido com junta elástica (NBR 5688), de modo a permitir rápido escoamento dos despejos (2% no mínimo) e facilitar eventuais desobstruções. Deverá ser instalado ralo sifonado na área do lixo contaminado com os efluentes seguindo para o poço sumidouro. Todas as canalizações e conexões deverão ser de material de 1ª qualidade. As torneiras e registros com canopla serão metálicos de 1ª qualidade.

10.4 – Instalações Elétricas:

As instalações elétricas serão executadas pelo Contratante de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada. A entrada de serviços será subterrânea com medição instalada em poste de concreto. A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750 v, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria anti-chama.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.



11- Pintura:

11.1. Pintura Interna: Após a secagem completa do emboço, deverão ser lixadas para a aplicação de selador acrílico pigmentado na cor correspondente da tinta, após a secagem completa do selador aplicar 02 demão de tinta acrílica semi brilho BASE A, nas paredes na cor Branca, devem ser de 1ª qualidade, tanto para a acrílica.

11.2. Pintura Externa: As abas e espelhos do telhado deverão também ser lixados e logo após efetuar a pintura do mesmo com tinta esmalte sintético brilhante na cor natural. As tintas utilizadas devem ser de 1ª qualidade.

OBSERVAÇÕES:

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. Fundo a óleo na de madeira.

12. – Limpeza e Recebimento da Obra:

Para o devido recebimento da obra deverão ser feitos testes em todas as instalações. Após a conclusão da obra a mesma deverá ser limpa e livre de qualquer entulho, isto é, em perfeitas condições de habitabilidade a empresa que ganhar a licitação deverá recolher os encargos sociais e apresentar copias das vias pagas, para então encaminhar a baixa da ART e lavratura do Termo de Entrega da Obra. Ela deverá ser executada em 120 dias, onde os pagamentos serão conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo aos valores do orçamento.

Os pagamentos serão realizados após a fiscalização e medição das etapas, não podendo ultrapassar os valores estabelecidos no orçamento.

← _____
Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito

+ _____
Tanira Stefanello Mioso
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A 37066-5

Boa Vista do Incra, julho de 2014.



D) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha de Orçamento GLOBAL

21/08/2014
Página 1 de 3

Obra: 004/2013 - POSTO DE SAUDE-AMPLIAÇÃO
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Endereço: DORMARIO BATU PEREIRA
Cidade: BOA VISTA DO INCRA

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 PLACA DE OBRA PINTADA FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA	1,60	M2		28,87	
1.2 LOCAÇÃO DE OBRA POR M2 CONSTRUÍDO	107,00	M2		46,19	46,19
				2,68	
				308,16	308,16
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES				354,35	354,35
2. INFRA ESTRUTURA					
2.1. FUNDAÇÃO					
2.1.1 CONCRETO CICLOPICO-1:3:8+30%PEDRA MAO-PRE/LANCAM.	12,00	M3		159,10	
2.1.2 VIGA BALDRAME CONCR. ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	4,00	M3		1.909,20	1.909,20
2.1.3 SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	3,00	M3		702,70	2.810,80
2.1.4 ALVENARIA TIJ. MACICO DE 25CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	12,00	M2		2.810,80	1.718,55
				572,85	
				1.718,55	1.718,55
				45,02	
				540,24	540,24
Total de INFRA ESTRUTURA				6.978,79	6.978,79
3. SUPRA ESTRUTURA				6.978,79	6.978,79
3.1. PAREDES					
3.1.1 PILAR CONCRETO ARMADO-ESCOR, FORMA, ARM, LANC, CURA, D.	2,00	M3		1.319,74	
3.1.2 VIGA CONCRETO ARMADO-ESCOR, FORMA, ARM, LANC, CURA, DES	2,00	M3		2.639,48	2.639,48
3.1.3 ALVENARIA TIJ. 6 FUROS DE 25CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	65,00	M2		1.052,51	2.105,02
3.1.4 ALVENARIA TIJ. 6 FUROS DE 15CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	24,00	M2		41,74	2.713,10
				2.105,02	
				2.713,10	2.713,10
				22,50	
				540,00	540,00
Total de SUPRA ESTRUTURA				7.997,60	7.997,60
4. COBERTURA				7.997,60	7.997,60
4.1 ESTRUTURA MADEIRA P/COBERT. TELHA CERAM. INCL.33%	95,00	M2		23,09	
4.2 COBERTURA COM TELHA ROMANA	95,00	M2		2.193,65	2.193,65
4.3 COBERTURA COM TELHA FIBROC. 6MM E MADEIRAMENTO	24,00	M2		15,53	1.475,35
4.4 CUMEEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA	6,00	M		1.475,35	1.475,35
4.5 LAJE PRE-FABRICADA FORRO 10CM TAVELA CIMENTO	40,00	M2		36,79	882,96
4.6 REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO E OU LAJE	40,00	M2		882,96	882,96
4.7 CUMEEIRA PARA TELHA ROMANA	7,00	M		4,28	1.030,40
4.8 FORRO DE CEDRINHO	60,00	M2		25,68	11,03
4.9 CALHA CIRCULAR EM PVC RIGIDO 13,5CM	6,00	M		77,21	77,21
				23,09	
				1.385,40	1.385,40
				25,62	
				153,12	153,12
Total de COBERTURA				7.827,67	7.827,67
5. CONTRAPISO E PISO					
5.1 CONTRAPISO CONCRETO 5CM 200KG C/M3 (MAGRO)	40,00	M2		17,17	
				686,80	686,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - CNPJ: 04.215.188/0001-26
Av. Heracides de Lima Gomes, 33 - Boa Vista do Incra - RS - FONE: (55)3813-1205



82
L

Planilha de Orçamento GLOBAL

21/05/2014
Página 2 de 2

Objeto: 0043013 - POSTO DE BAUDE - AMPLIAÇÃO
Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Endereço: DORRILIANO BATU PEREIRA
Cidade: BOA VISTA DO INCRA

Item/Descrição	Qtd.	Un.	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	MOBIL-OBRS	
2 PISO CERAMICO 41X41 COM ARGAMASSA CQJ ANTF	40,00	M2		23,20	
				931,60	931,60
Total de CONTRAPISO E PISO					
				1.138,40	1.138,40
6. REVESTIMENTOS					
6.4. SALA E ALMOXARFADO					
1 CHAPISCO CLAR 1:3 7MM PREPARO E APLICACAO	246,00	M2		8,39	
				2077,10	2223,10
2 FBRDO ARGAMASSA REGULAR CA-AR 1:3+7%CI 10MM (INT)	146,00	M2		10,63	
				2.267,38	2.267,38
3 REBOCO ARGAMASSA FINA CA-AF 1:3+1%CI 5MM (INTERNO)	146,00	M2		13,88	
				2.022,41	2.022,41
Total de REVESTIMENTOS				6.220,98	6.220,98
6.5. LIXO CONTAINERADO					
1 CHAPISCO CLAR 1:3 7MM PREPARO E APLICACAO	23,00	M2		0,36	
				209,56	209,56
2 REBOCO ARGAMASSA FINA CA-AF 1:3+1%CI 5MM (INTERNO)	39,00	M2		18,88	
				458,01	458,01
3 AZUL FIO CQJ A PRUMO COM ARGAMASSA COLANTE SEMB.	33,00	M2		10,24	
				337,92	337,92
Total de REVESTIMENTOS				1.006,61	1.006,61
				8.228,47	8.228,47
7. PINTURA					
1 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO 2 DEMARC	145,00	M2		13,12	
				1.915,52	1.915,52
2 PINTURA ESMALTE BRILH EM MADEIRA 2 DEMARC INCL. PISO BCO	10,00	M2		17,82	
				179,20	179,20
Total de PINTURA					
				2.094,72	2.094,72
8. ESQUADRIAS					
1 CAIXILHO CORRER FERRO TUBO METALON	2,88	M2		39,45	
				116,76	116,76
2 PORTA DE ABRIR FERRO CABAQUETE ALUMINIO	4,16	M2		47,85	
				192,36	192,36
3 PORTA VENEZIANA FERRO 2 FOLHAS	4,16	M2		47,48	
				197,39	197,39
4 FERRAGEM COMB. FTA PARA PORTA EXTERNA	3,00	CJ		115,43	
				346,28	346,28
5 VIDRO TRANSPARENTE 4MM COLOCADO COM MASSA	8,84	M2		60,14	
				230,81	230,81
Total de ESQUADRIAS					
				1.062,78	1.062,78
9. HIDROSANITARIA					
1 TUBO PVC RIGIDO 100MM ESGOTO PRIMARIO	12,00	M		14,80	
				170,60	170,60
2 TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	26,00	M		4,46	
				111,50	111,50
3 TORNEIRA DE PLASTICO BANHEIRO	1,00	UN		14,00	
				14,80	14,80
4 BALO SECO QUADRADO C/GRILHA 100X100X50X100 41X41MM	1,00	UN		8,93	
				4,58	4,58
5 TUBO PVC RIGIDO S/LLAVEL 40X77 ESGOTO 2º CAM. PRIO	6,00	M		10,49	
				62,52	62,52
6 SANIDOURO T/CRIVO 1,00X1,00X1,65/TAMPA CONC. ARG.	1,00	UN		1.017,83	
				147,85	1.017,85
7 FOSSE SEPTICA CILINDRICA CAPACIDADE 16 PESSOAS	1,00	UN			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
Av. Heracleides de Lima-Caraca: 58 - Boa Vista do Incra - PB - FONE: (51)3613-1205



83
L

Planilha de Orçamento GLOBAL

21/08/2014.
Página 3 de 3

Obra: 004/2013 - POSTO DE SAUDE- AMPLIAÇÃO
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Endereço: DORMARIO BATU PEREIRA
 Cidade: BOA VISTA DO INCRA

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
.8 FILTRO ANAERÓBICO	1,00	UN		147,65	147,65
				116,39	
				116,39	116,39
Total de HIDROSANITARIA				1.658,52	1.658,52
10. INSTALAÇÃO ELETRICA					
.1 TOMADA EMBUTIR SIMPLES INCLUSIVE CAIXA 2X4"	10,00	UN		11,90	
				119,00	119,00
.2 TOMADA P/TELEFONE INCLUSIVE CAIXA 2X4	1,00	UN		119,18	
				119,18	119,18
.3 TOMADA P/AR CONDICIONADO INCLUSIVE CAIXA 4X4 COMPLETA	1,00	UN		119,18	
				119,18	119,18
.4 TOMADA P/COMPUTADOR 2P+T15A SOBREPOR 15 INCLUSIVE CAIXA 4X4	1,00	UN		119,18	
				119,18	119,18
.5 INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO INCLUSIVE CAIXA 2X4"	3,00	UN		13,43	
				40,29	40,29
.6 INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES INCLUSIVE CAIXA 2X4"	1,00	UN		11,90	
				11,90	11,90
.7 LANDELA PARA TETO COM LAMPADA ECONOMICA 27W	7,00	UN		17,89	
				125,23	125,23
.8 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1 1/2" (38MM)	86,00	M		18,38	
				1.408,68	1.408,68
.9 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" (25MM)	6,00	M		10,42	
				62,52	62,52
.10 FIO ISOLADO 4,0MM2 10AWG	36,00	M		2,23	
				80,28	80,28
.11 FIO ISOLADO 6,0MM2 8AWG	26,00	M		3,02	
				78,52	78,52
.12 DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	1,00	UN		8,96	
				8,96	8,96
.13 DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	3,00	UN		8,96	
				26,88	26,88
.14 CENTRO DISTRIBUICAO CHAPA 18 ATE 6 DISJUNTORES	1,00	UN		44,71	
				44,71	44,71
.15 ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA	1,00	PT		238,39	
				238,39	238,39
.16 INSTALACAO PROVISORIA AGUA RESERVAT. C/REDE ALIMENT.	1,00	PT		237,89	
				237,89	237,89
Total de INSTALAÇÃO ELETRICA				2.840,79	2.840,79
11. PISO EXTERNO					
.1 REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO E OU LAJE	60,00	M2		25,76	
				1.545,60	1.545,60
Total de PISO EXTERNO				1.545,60	1.545,60
TOTAL DO ORÇAMENTO.				40.222,66	40.222,66

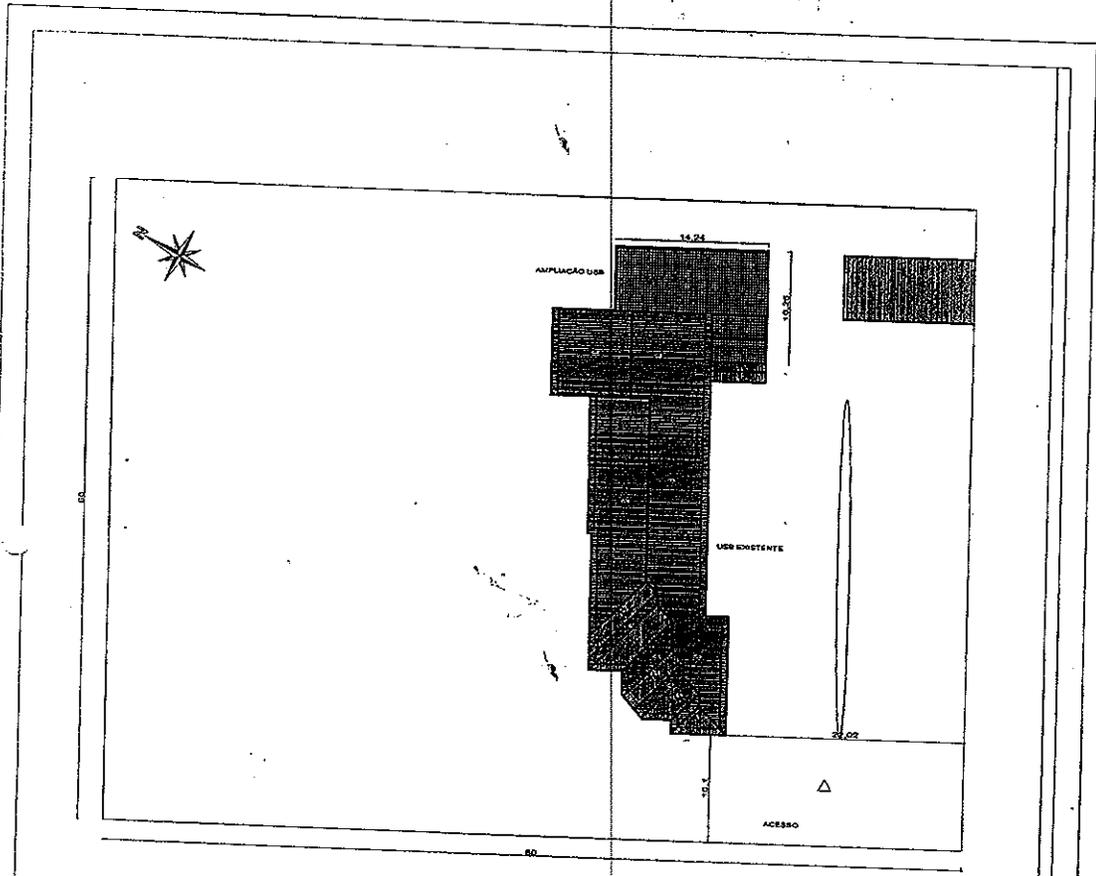
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - CNPJ: 04.216.199/0001-26.
 Av. Heracides de Lima Gomes, 33 - Boa Vista do Incra - RS - FONE: (51)3613-1205



84
L

E) PLANTAS

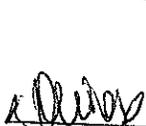
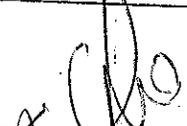
Retirar junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:250

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



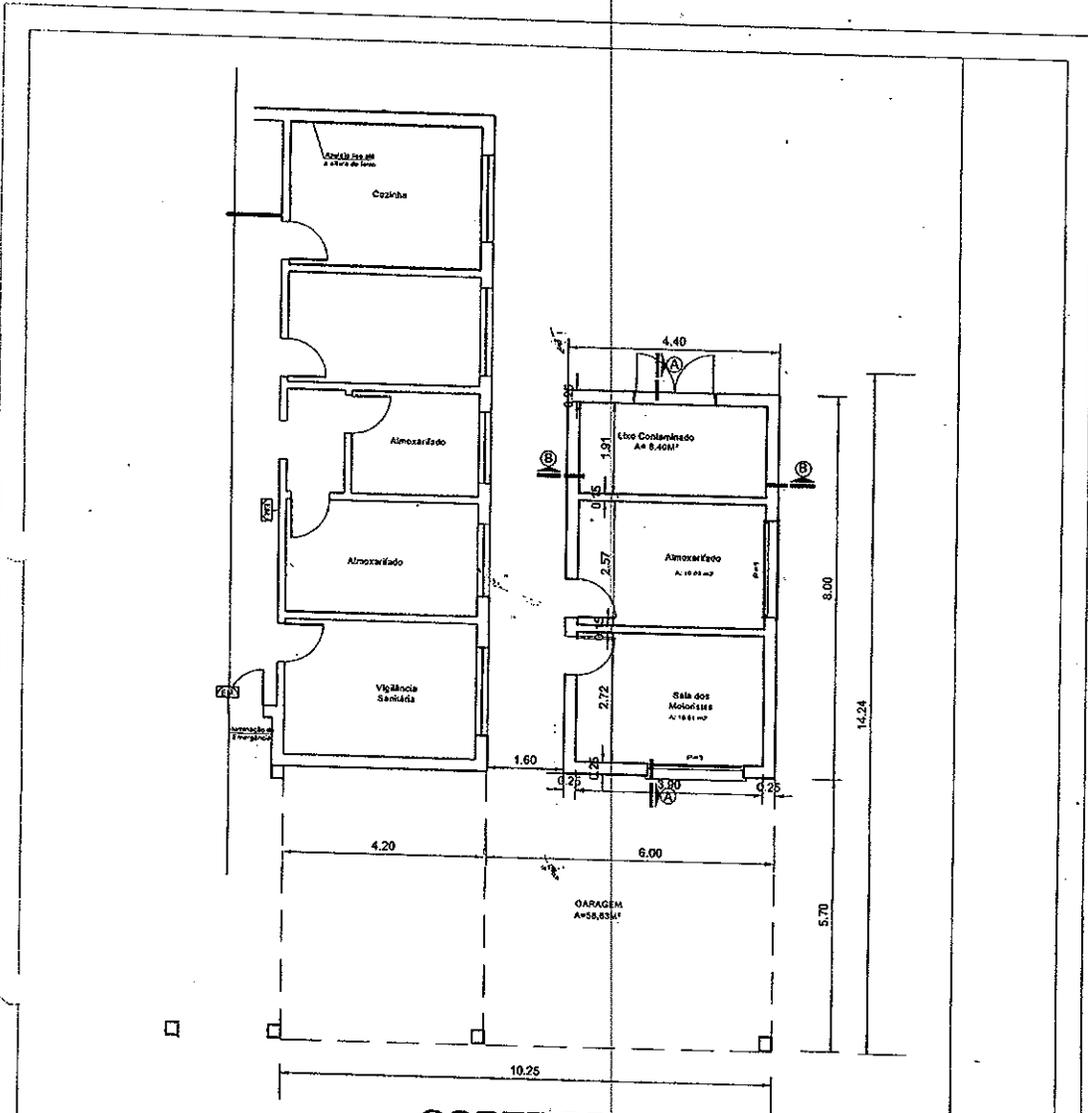


 RESPONSÁVEL PREFEITO
 ARQ. TANIRA STEFANELLO MIOSO GILNEI MEDEIROS BARBOSA

LOCALIZAÇÃO
AMPLIAÇÃO USB FELICE TRENHAGO
JULHO /2014
AREA: 106,67M ²
ESCALA: 1/250

101



85



CORTE BB
E 1/100

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



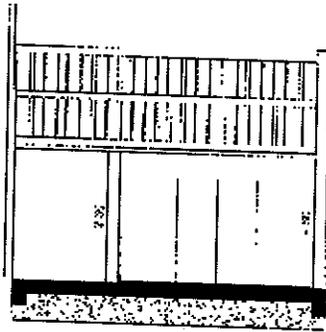
Tanira Stefanello Mioso
RESPONSÁVEL
ARG. TANIRA STEFANELLO MIOSO

Gilnei Medeiros Barbosa
PREFEITO
GILNEI MEDEIROS BARBOSA

PLANTA BAIXA	
AMPLIAÇÃO USB FELICE TRENHAGO	
JULHO/2014	
ÁREA: 106,67M²	02
ESCALA: 1/100	

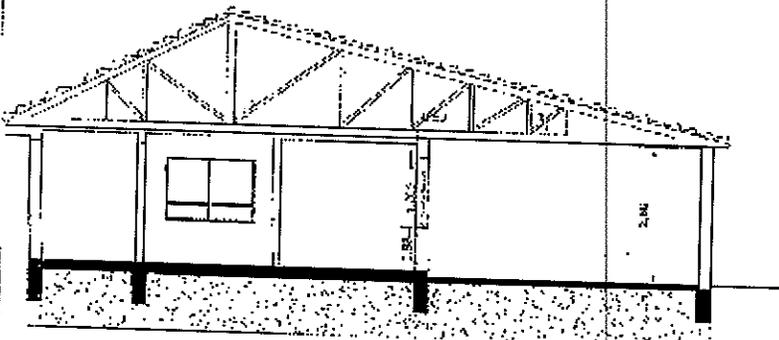


26



CORTE BB
E 1/100

-  PORTA INTERNA
MADEIRA
0,00x2,30
-  FERRILHA DE
FERRÃO MATA-DE-
MANGUEIRA INFERIORES
2,20x1,20x1,00
-  ESCADARIA MO-
DULAR EM ALUMI-
NIO
0,00x0,80x1,00



CORTE AA
E 1/100

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HEBRACI - C/DE RIMA COMES, 574
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



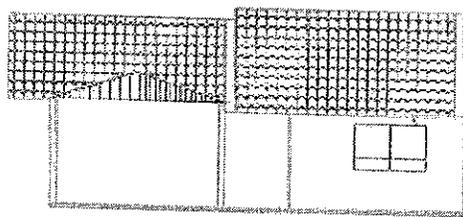
a. de Jesus *Chico*
 PRESIDENTE PRESIDENTE
 DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CURTEL
APPROVAÇÃO PARA OBRAS
JULHO/2014
ÁREA: 106,57m ²
ESCALA: 1/100

03

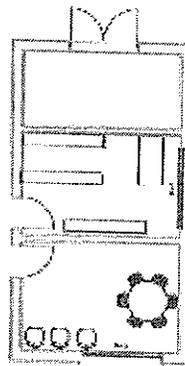


87
2



FACHADA

E 1/100



PLANTA Mobiliada

E 1/100

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA

AVENIDA HERACLES DE LIMA GOMES, 5711
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA



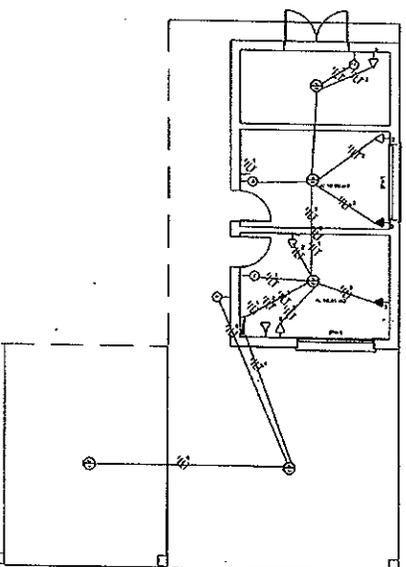
[Handwritten signature]
ARQUITETA
MRS. TAINÁ STEFANELI DE NICOS
[Handwritten signature]
ENGENHEIRO
GLAUCO NEVES DE ARAUJO

FACHADA/PLANTA MOBILIADA
AMPLIAÇÃO LEB FÉLICE TREVISSO
JULHO /2014
AREA: 136,67M ²
ESCALA: 1/100

04

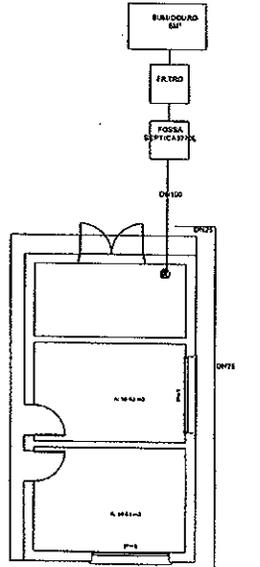


88
L



PLANTA ELETRICA
E 1/100

GRUPO	QUANTIDADE	TOM. 220v	TOM. 600v	AR COND. 1200v	CABOA (m)	CORO. (mm)	DRE (m)
1	2	-	-	-	500	2,5	30
2	-	4	2	-	2400	4,0	30
3	-	-	-	2	2800	6,0	30
4	-	-	-	-	200	2,5	20



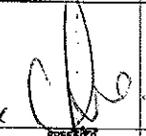
PLANTA HIDRO SANITARIA
E 1/100

INSCRIÇÃO
RESERVADO
ESTANTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA
AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº
CENTRO - BOA VISTA DO INCRA




 RESPONSÁVEL
 ARQ. TAINRA STEFANELLO MIOTO


 PREFEITO
 GILNEI MEDEIROS BARBOSA

PLANTA ELETRICA/HIDROSANITARIA

AMPLIAÇÃO USS FELICE TRENHAGO

MAIO /2014

AREA: 106,67M²
ESCALA: 1/100

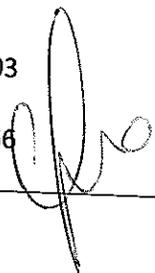
05



89
2

F) DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE
Proj/Ativ.: 1.803 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MELHORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Dot: 420
Complemento do Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 71.038,03
Dot: 619
Complemento do Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 40.222,66



90
L

G) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões
relativas à **Tomada de Preços N° 06/2014**, o qual está autorizado a requerer vista de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos,
rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



H) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 06/2014 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra - RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.



Boa Vista do Ingra - RS,.....de.....de 2014.

Representante Legal



I) DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... , **DECLARA** para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra – RS, de de 2014.

Representante Legal.

Representante Legal



93
2

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 06/2014

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Ingra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrição no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554.861.000-78, portador da carteira de identificação RG nº. 648596347, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Ingra - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na, nº.....,, município de -, representada neste ato por seu representante legal, SR., brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº....., na cidade de -, aqui denominado CONTRATADO (A), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELICE TRENHAGO COM AREA CONSTRUÍDA DE 35,20M² E AREA DE GARAGEM DE 71,47 M², COM AREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 106,67 M²**, conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos, conforme descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 06/2014, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Edital de Tomada de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELICE TRENHAGO COM AREA CONSTRUÍDA DE 35,20M² E AREA DE GARAGEM DE 71,47 M², COM AREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 106,67 M²**, conforme planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas em seus anexos, conforme descrito na cláusula primeira "Do Objeto"

A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 4.1.5 *alínea b* do edital, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito nesta cláusula – DO OBJETO, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas ao edital que deu origem a este contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão-de-obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos estão condicionados à:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

a) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, a responsável técnica Tâkira Stefanello Mioso, expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.

b) O pagamento será realizado em até 15 dias após a verificação da conclusão da etapa e da liberação do recurso.

d) Depois de concluída todas as etapas previstas o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

e) O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

f) O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.



95
L

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 01 SECRETARIA DE SAÚDE Proj/Ativ.: 1.803 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MELHORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Dot: 420 Complemento do Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 71.038,03 Dot: 619 Complemento do Elemento: 4.4.90.51. - Obras e Instalações – R\$ 40.222,66

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

a) Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

b) A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

c) O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato por 5 (cinco) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I - Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III - Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III - Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- V - Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;



VII - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 06/2014 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 06/2014 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula XI – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.



XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas Sexta e Décima Primeira deste Instrumento.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO."

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua ARQUITETA responsável Tâkira Stefanello Mioso, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

A fiscalização de que trata o subitem 19.1 será exercida no interesse da PREFEITURA.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica



99
L

corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

A fiscalização da PREFEITURA, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da PREFETURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,



por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

b) Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

c) Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.



101
L

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata. Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria. As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra – RS, de de 2014.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Esta minuta de edital foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em 22-10-2014

Assessor (a) Jurídico (a)

